



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — MONTE ALEGRE DE MINAS — MG

L E I N.º 1.616

Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares,
bem como Anulação de Dotações Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, ' por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura - como ' preconiza a Lei nº 1.566/91 - dos créditos suplementares, no total de Cr\$ 23.500.000,00 (Vinte e três milhões, quinhentos mil cruzeiros), às seguintes dotações orçamentárias:

20.01 - 03070202.002 / 3.1.3.2	7.500.000,00
20.08 - 13754282.035 / 3.1.3.2	<u>16.000.000,00</u>
T O T A L	23.500.000,00

Art. 2º - Para ocorrer à suplementação do artigo anterior, fica autorizada a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em curso:

20.04 - 03070212.010 / 4.1.2.0	5.500.000,00
20.04 - 03070212.015 / 4.1.2.0	9.000.000,00
20.04 - 03070212.016 / 4.1.2.0	<u>9.000.000,00</u>
T O T A L	23.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de ' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
19 DE AGOSTO DE 1.992.

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária